LEI Nº 936/2000

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 802/97 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o § 2º, do artigo 6º da Lei nº 802, de 06/11/97, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - ...
§ 1º ...
§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição na eleição subseqüente ou, ainda, uma recondução..."

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 802, de 06/11/97, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...
§ 1º ...
§ 2º - ...
§ 3º - A recondução de que trata o parágrafo anterior é ato administrativo e discricionário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 3º - O artigo 19 da Lei nº 802/97, de 06/11/97, fica acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 19 - ...

§1º - *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica autorizado a antecipar o processo eleitoral, conforme sua conveniência, ficando a posse dos novos conselheiros condicionada à expiração do mandato dos conselheiros anteriores.*

§2º - *A incidência de vacância dos cargos de conselheiros tutelares, por motivos eventuais ou de força maior, ou, ainda, alheia à vontade desde Conselho que impeçam a continuidade do processo eleitoral por tempo determinado ou indeterminado resolver-se-á com medida preventiva, pela constituição de Conselho Tutelar Provisório não remunerado, indicado pelo Conselho Tutelar Provisório não remunerado, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o auxílio do representante do*

Ministério Público, formado por pessoas idôneas e voltadas para a causa da infância e da adolescência e do serviço voluntário.

§3º - *O Conselho Tutelar Provisório a que se refere o parágrafo anterior atuará pelo prazo que durar a circunstância impeditiva do processo eleitoral."*

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de Dezembro de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO